



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.092 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o executivo a adquirir um terreno urbano e a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, sem benfeitorias, com 337,50 m² de área, localizado no Bairro São Paulo, na esquina das ruas Mário Garcia Machado e Piauí, matriculado sob o nº 9.581, L 2 RG, pelo valor de R\$ 5.500,00, destinado ao alargamento da via "H", atual rua Piauí.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 5.500,00, provindo da maior arrecadação deste exercício, para cobertura da despesa que será suportada pela seguinte rubrica orçamentária: 0201.03070201.002 - 4.2.1.0.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo autorizado a firmar a necessária escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de outubro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosana Almeida
ROSEANA ALMEIDA,
Secretaria-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.